



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 2055

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Decreto nº 109, de 07 de Janeiro de 2022** - Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Municipal de Pau Brasil-BA) e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Barbara Suzete De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass.Comunicação
Praça Juracy Magalhaes, 184

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LUFOEFGI9NXHGVIMXNWPNQ

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 109, de 07 de janeiro de 2022.

EMENTA: Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Municipal de Pau Brasil-BA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU BRASIL, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de criar e estruturar o **Comitê Operacional de Emergência de Saúde** (COE de Saúde Pau Brasil) para o município de Pau Brasil;

Considerando o que dispõe o Plano Nacional de Preparação e Resposta às Emergências de Saúde Pública de julho de 2011, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Guia de Preparação e Respostas do Setor Saúde aos Desastres de 2018, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de identificação, monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de mitigação das Ameaças e Vulnerabilidades do território por meio da construção de Matrizes de Responsabilidades envolvendo transetorialmente os setores da Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Indígena de Saúde;

Considerando a necessidade de acompanhar informações climatológicas, hidrológicas, biológicas (epidemias, infestações/pragas) e acidentes tecnológicos,

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – CNPJ: 13.682.299/0001-53
e-mail – gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

além de monitorar rumores de mídias avaliação e controle permanente para Infecção Humana COVID-19;

Considerando que o desenvolvimento de ações em face das características locais de infraestrutura da Saúde Pública deverá ser considerado a nível local para tomada de decisão previamente planejada.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Pau Brasil) junto às áreas da Saúde, Educação, Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Ação Social, Coordenador de Proteção e Defesa Civil do município, Guarda Civil Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Indígena de Saúde, a quem compete:

- I. Elaborar o Plano de Multiriscos de Preparação e Respostas aos Desastres (gestão pessoas, recursos financeiros, logística, responsáveis, fluxos de informações, relatórios, informes, boletins, divulgação nos meios de comunicação, etc.);
- II. Proceder à captação de alertas através de comunicações formais/notificações;
- III. Gerir pessoas e dos recursos financeiros conforme a governabilidade e competência de cada setor, aplicação dos formulários de Avaliação de Danos e Necessidades em Saúde – ADANS;
- IV. Aplicação da Matriz de Responsabilidade de acordo com o cenário, dentre outras ações contidas no Plano;
- V. Articular ações e protocolos sanitários com o COE Regional e COE Estadual;
- VI. Monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – CNPJ: 13.682.299/0001-53
e-mail – gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

- VII. Propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no tangente aos desastres;
- VIII. Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das questões inerentes a Vigilância de desastres (VIGIDESASTRE);
- IX. Sugerir ajustes ou realizar medidas de adequação ao COE de Saúde sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE de Saúde Regional ou Estadual para a deliberação;
- X. Promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública.

Art. 2º Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 3 deste decreto expedido pelo poder executivo municipal;

Art. 3º O COE de Saúde de Pau Brasil será composto por representantes designados por este decreto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- a) Sirlândia Soares Xavier (Secretária de Saúde);
- b) Ana Claudia Souza da Silva Bispo (Coordenadora de Atenção Básica);
- c) Elias Alves dos Santos Neto (Técnico da Vigilância Epidemiológica);
- d) Lanaer Augusto de Matos (Coordenadora da Vigilância Sanitária).

II – Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente:

- a) Crizânia da Silva Muniz (Secretária Municipal);
- b) Liliane Gomes dos Santos (Coordenadora do Meio Ambiente e Sustentabilidade).

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – CNPJ: 13.682.299/0001-53
e-mail – gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Gizelle Cardoso do Nascimento (Secretária Municipal);
- b) Joelma Andrade Araujo – (Coordenadora de Ensino Pedagógico).

IV – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Antônio José do Prado (Secretário Municipal);
- b) Danilo Moreira da Silva (Coordenador de Transportes, Estradas e Rodagens).

V – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

- a) Tatiane de Oliveira Prado Sabino (Secretária Municipal);
- b) Luis Pierre Moreira Alves (Assistente Social do CRAS).

VI – Representante da Defesa Civil:

- a) Welliton José de Santana (Coordenador de Proteção e Defesa Civil).

VII – Representante da Guarda Civil Municipal (GCM):

- a) Tarcísio Carvalho Costa (Comandante da GCM).

VIII – Representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

- a) Katharine Rocha Santos (Presidente do CMS).

IX- Representante do Conselho Local de Saúde Indígena Pataxó Hãhãhãe:

- a) Lucio Marcos Vieira de Araújo (Presidente do CLSI).

§ 1º O COE Municipal de Saúde de Pau Brasil poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões como ouvintes passíveis de voz e não de voto.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – CNPJ: 13.682.299/0001-53
e-mail – gabinete@paubrasil.ba.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º O COE de Saúde de Pau Brasil se reunirá sempre que convocado, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias, quando da ocorrência de desastres.

Art. 5º A participação no COE de Saúde de Pau Brasil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Ao COE de Saúde de Pau Brasil cabe o cumprimento dos dispostos nas legislações vigentes, com foco no plano de prevenção e resposta às emergências de saúde pública e em normas correlatas editadas pela Municipalidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAU BRASIL-BA, em 07 de janeiro de 2022.

Bárbara Suzete de Sousa Prado
PREFEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – CNPJ: 13.682.299/0001-53
e-mail – gabinete@paubrasil.ba.gov.br